

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Contrato, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR** por **AGRUPAMENTO DE ITENS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/06/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 17/06/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 22/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 22/06/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA USINA FOTOVOLTAICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, INCLUINDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor valor por agrupamento de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.2. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços relacionados a:

- execução de serviços relacionados a sistemas fotovoltaicos e subestações;
- realização de ensaios elétricos em equipamentos e instalações elétricas;
- realização de inspeções termográficas em instalações elétricas.

3.4.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que demonstrada compatibilidade com o objeto licitado.

3.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.5. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em plena validade, conforme a habilitação profissional compatível com o objeto da contratação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

3.4.6. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, podendo ser feita mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro meio juridicamente idôneo.

3.4.7. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando aplicável.

3.4.8. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de ensaios elétricos, câmera termográfica e demais recursos compatíveis com a execução do objeto.

3.4.9. Declaração de que possui condições operacionais de acesso a laboratório especializado para realização de ensaios e análises técnicas eventualmente necessários à execução contratual.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

9.18.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

9.18.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

12.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520017/2026****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo execução dos serviços técnicos especializados e fornecimento dos materiais complementares necessários à execução do objeto.**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Levantamento técnico em campo da situação atual da usina fotovoltaica, incluindo registro fotográfico completo, análise e inventário dos materiais já adquiridos pelo Município.	UND	1
2	Verificação da compatibilidade técnica entre módulos fotovoltaicos, inversores, cabos, proteções elétricas, transformador, Quadro de Distribuição Geral (QDG) e subestação.	UND	1
3	Elaboração ou correção do projeto elétrico da subestação de 300 kVA.	UND	1
4	Definição técnica fundamentada da solução adequada para a subestação (aérea ou abrigada), conforme normas da concessionária distribuidora e condições reais da instalação.	UND	1
5	Elaboração do projeto de homologação junto à concessionária distribuidora local, incluindo projeto da subestação e projeto fotovoltaico, com o acompanhamento técnico do processo de homologação junto à concessionária distribuidora até obtenção da aprovação final.	UND	1
6	Montagem ou adequação da subestação de 300 kVA, conforme solução técnica definida em projeto, utilizando o transformador já disponibilizado pelo Município.	UND	1
7	Fornecimento, instalação e adequação dos cabos de interligação em baixa tensão entre o transformador de 300 kVA e o Quadro de Distribuição Geral (QDG) dos inversores, incluindo cabos 3x185 mm ² + 1x120 mm ² ,	UND	1

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026**

	classe 0,6/1kV, considerando fornecimento de 20 metros para cada cabo.		
8	Conferência, adequação e regularização das proteções elétricas em média e baixa tensão.	UND	1
9	Inspeção termográfica nos Quadros de Distribuição Geral (QDGs) e demais quadros elétricos da usina, compreendendo: a) Registro termográfico de todos os circuitos e componentes dos quadros; b) Identificação de pontos quentes, conexões frouxas ou sobrecarregadas; c) Laudo termográfico com imagens e análise das anomalias encontradas; d) Recomendações de correção para cada não conformidade identificada.	UND	1
10	Inspeção aérea com drone nos módulos fotovoltaicos, compreendendo: a) Voo de inspeção com câmera termográfica (infravermelho) e câmera RGB sobre toda a área do campo fotovoltaico; b) Identificação de módulos com hot spots, microfissuras, delaminação, sombreamento, sujidade ou danos físicos; c) Registro fotográfico e termográfico de cada string e fileira de módulos; d) Relatório de inspeção com identificação georeferenciada dos módulos com anomalias e recomendações de substituição ou manutenção.	UND	1
11	Realização de ensaios elétricos no transformador de 300 kVA, compreendendo: a) Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos; b) Ensaio de resistência de isolamento; c) Ensaio de relação de transformação (TTR); d) Verificação de polaridade e grupo vetorial, quando aplicável; e) Inspeção visual e funcional.	UND	1
12	Realização de ensaios no óleo isolante por laboratório credenciado, compreendendo: a) Ensaios físico-químicos (rigidez dielétrica, acidez, cor, viscosidade, ponto de fulgor, teor de água); b) Análise cromatográfica dos gases dissolvidos (DGA)	UND	1

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026**

13	Emissão de relatório técnico conclusivo completo, com registros fotográficos e termográficos, resultados de todos os ensaios, não conformidades identificadas, recomendações técnicas e plano de ação;	UND	1
14	Emissão e entrega de ART/TRT/RRT referentes aos projetos e serviços executados.	UND	1
15	Entrega da documentação técnica completa para arquivo da Prefeitura Municipal e apresentação junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.	UND	1

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 5356, ABNT NBR 15920, IEC 62446, PRODIST/ANEEL, Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e demais regulamentos pertinentes, conforme item 5.7 deste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por agrupamento de item, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá na usina fotovoltaica municipal localizada no Município de Jardim do Seridó/RN, bem como em demais locais vinculados às atividades técnicas necessárias à execução contratual.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, visando assegurar sua plena operação, segurança técnica, conformidade normativa e integração junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

2.2. A contratação pretendida tem por finalidade promover a compatibilização técnica dos componentes e sistemas já implantados, bem como executar os serviços complementares

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

necessários à conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica, incluindo adequações técnicas, inspeções especializadas, ensaios elétricos, emissão de laudos, regularização documental e acompanhamento do processo de homologação.

2.3. Verificou-se a necessidade de realização de levantamentos técnicos especializados, análises de conformidade, inspeções termográficas, ensaios elétricos no transformador de 300 kVA e avaliação técnica dos módulos fotovoltaicos, a fim de garantir a segurança operacional, a eficiência energética e o adequado funcionamento do sistema de geração distribuída.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis aos sistemas de geração fotovoltaica e subestações elétricas, especialmente às normas da ABNT, regulamentações da ANEEL e procedimentos da concessionária distribuidora local.

2.5. A conclusão e regularização da usina fotovoltaica permitirá ao Município usufruir dos benefícios da geração própria de energia elétrica, contribuindo para a redução de despesas com consumo energético das unidades públicas municipais, otimização dos recursos públicos, eficiência administrativa e sustentabilidade energética.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada utilização da infraestrutura já existente, resguardar o patrimônio público e garantir a entrada em operação da usina fotovoltaica municipal em conformidade com as exigências técnicas, legais e regulatórias vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, visando assegurar sua entrada em operação regular, segura e em conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

3.2. A usina fotovoltaica municipal representa importante investimento público realizado pela Administração Municipal, envolvendo aquisição de equipamentos, materiais e infraestrutura destinados à geração própria de energia elétrica, com o objetivo de promover redução das despesas públicas com consumo energético, maior eficiência administrativa e sustentabilidade.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

3.3. A execução dos serviços técnicos especializados mostra-se necessária para viabilizar a adequada operacionalização do sistema, incluindo adequações técnicas, inspeções, ensaios elétricos, regularização documental e homologação junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

3.4. A não realização da presente contratação poderá ocasionar prejuízos ao Município, em razão da impossibilidade de utilização da infraestrutura já implantada, comprometendo o retorno do investimento público realizado, além de expor equipamentos e materiais já adquiridos ao risco de deterioração e perda de eficiência operacional.

3.5. Dessa forma, a contratação visa garantir a conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal, possibilitando sua efetiva utilização, resguardando o patrimônio público e promovendo economicidade, eficiência energética e atendimento ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos necessários à regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A execução da solução compreenderá a realização de levantamentos técnicos, análises de conformidade, elaboração e adequação de projetos elétricos, inspeções especializadas, ensaios elétricos e laboratoriais, adequações técnicas da infraestrutura existente, acompanhamento do processo de homologação junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, emissão de laudos técnicos e entrega da documentação final necessária à regularização e entrada em operação do sistema fotovoltaico.

4.3. A solução deverá ser executada de forma integrada e compatível com as condições técnicas da infraestrutura existente, observando as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária distribuidora local e demais normas aplicáveis aos sistemas de geração distribuída e instalações elétricas.

4.4. A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, ensaios, inspeções, deslocamentos, emissão de ART/TRT/RRT, elaboração de relatórios técnicos e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

4.5. A solução pretendida visa assegurar a regularização técnica e documental da usina fotovoltaica municipal, permitindo sua adequada operacionalização, segurança elétrica, eficiência energética e integração regular junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, promovendo melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente e maior economicidade ao Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CFT competente.

5.2. A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado em Engenharia Elétrica ou área correlata, com experiência comprovada em:

- a) sistemas fotovoltaicos;
- b) subestações de média tensão;
- c) homologação de geração distribuída;
- d) ensaios elétricos em transformadores;
- e) inspeções termográficas.

5.3. A contratada deverá emitir ART/TRT/RRT referente a todos os serviços executados.

5.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, veículos, softwares, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.5. A contratada deverá possuir ou comprovar acesso a laboratório credenciado para realização de ensaios físico-químicos e cromatográficos em óleo isolante.

5.6. Para realização das inspeções aéreas, a contratada deverá utilizar drone operado por profissional habilitado e certificado conforme regulamentação da ANAC.

5.7. Os serviços deverão observar integralmente as seguintes normas técnicas e regulatórias:

- a) ABNT NBR 14039 — Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- b) ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR 5419 — Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (SPDA), quando aplicável;
- d) ABNT NBR 5356 — Transformadores de potência, aplicável aos ensaios no transformador de 300 kVA;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

- e) ABNT NBR 15920 / IEC 62446 — Sistemas fotovoltaicos — Requisitos mínimos de documentação, comissionamento e inspeção;
 - f) IEC 62397 / ABNT NBR correlata — Inspeção termográfica em instalações elétricas;
 - g) PRODIST — Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (ANEEL), em especial o Módulo 3;
 - h) Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 — Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
 - i) Lei Federal nº 14.300/2022 — Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída;
 - j) Normas e procedimentos técnicos da concessionária distribuidora local, aplicáveis à conexão de sistemas de geração distribuída e subestações;
 - k) ANAC — Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial (RBAC-E nº 94/2017) e normas vigentes para operação de RPAS/drones, com exigência de piloto certificado pela ANAC para operação do drone de inspeção;
 - l) Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - m) Lei Federal nº 5.194/1966 — Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - n) Lei Federal nº 6.496/1977 — Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 5.8. Será admitida subcontratação apenas dos serviços acessórios e complementares especializados, tais como ensaios laboratoriais e inspeções técnicas específicas, permanecendo vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.
- 5.9. NÃO será exigida a garantia da contratação.
- 5.10. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação ambiental aplicável.
- 5.11. Poderá ser realizada visita técnica facultativa ao local da usina fotovoltaica, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026**

6.1. A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados na usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como nos locais vinculados às atividades técnicas necessárias à execução contratual, conforme orientação da fiscalização.

6.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma referencial compatível com a complexidade das atividades técnicas previstas, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, especialmente em razão de diligências técnicas, adequações necessárias ou prazos de análise da concessionária distribuidora de energia elétrica.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO
1	Levantamento técnico em campo e análise dos materiais adquiridos	Até 5 dias úteis
2	Verificação de compatibilidade técnica e diagnóstico técnico preliminar	Até 10 dias úteis
3	Elaboração/correção do projeto elétrico da subestação de 300 kVA e projeto de homologação	Até 90 dias úteis
4	Inspeção termográfica dos QDGs e inspeção aérea com drone nos módulos fotovoltaicos	Até 5 dias úteis
5	Elaboração do projeto fotovoltaico de homologação junto à concessionária	Até 30 dias úteis
6	Protocolo e acompanhamento da homologação até aprovação	Até aprovação
7	Montagem ou adequação da subestação de 300 kVA	Até 15 dias úteis
8	Instalação de cabos de interligação e conferência das proteções	Até 5 dias úteis
9	Ensaio elétrico no transformador e análise do óleo isolante	Até 5 dias úteis
10	Emissão do relatório técnico conclusivo e documentação final	Até 5 dias úteis

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

6.4. O prazo total estimado para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, sendo objeto de recebimento provisório após a conclusão das etapas executadas, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências previstas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral dos serviços, entrega da documentação técnica exigida, apresentação das ART/TRT/RRT correspondentes e aprovação da fiscalização contratual.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e técnica da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e conformidade dos serviços executados.

6.9. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ensaios, inspeções, emissão de laudos, ART/TRT/RRT, taxas, materiais complementares, cabos, conectores, dispositivos, proteções, ferragens, acessórios, insumos e demais despesas necessárias à completa execução e funcionamento da infraestrutura elétrica objeto da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, exceto os materiais já disponibilizados pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda o número da licitação, lote/item.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR VALOR POR AGRUPAMENTO DE ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços relacionados a:

- execução de serviços relacionados a sistemas fotovoltaicos e subestações;
- realização de ensaios elétricos em equipamentos e instalações elétricas;
- realização de inspeções termográficas em instalações elétricas.

9.24. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, desde que demonstrada compatibilidade com o objeto licitado.

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em plena validade, conforme a habilitação profissional compatível com o objeto da contratação.

9.28. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características compatíveis ao objeto da licitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

9.29. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, podendo ser feita mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro meio juridicamente idôneo.

9.30. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando aplicável.

9.31. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de ensaios elétricos, câmera termográfica e demais recursos compatíveis com a execução do objeto.

9.32. Declaração de que possui condições operacionais de acesso a laboratório especializado para realização de ensaios e análises técnicas eventualmente necessários à execução contratual.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, considerando:

- a) contratações similares;
- b) composição de custos;
- c) banco de preços públicos;
- d) propostas comerciais;
- e) demais metodologias admitidas pela legislação.

10.2. A estimativa detalhada integrará os autos do processo administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar acesso irrestrito ao local da usina fotovoltaica e aos materiais adquiridos durante todo o período de execução dos serviços;

11.2. Fornecer cópia de toda a documentação técnica existente relativa à usina fotovoltaica (projetos, laudos, contratos, homologações, notas fiscais, etc.);

11.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento do contrato e ponto de contato com a empresa contratada;

11.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

- 11.5. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços;
- 11.6. Formalizar junto à concessionária distribuidora a solicitação de homologação, quando exigido que o pedido parta do titular da instalação.
- 11.7. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.8. Receber os serviços executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e requisitos definidos neste documento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o contratado.
- 11.9. Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.10. Cumprir as demais disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 11.11. A Contratante não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer compromissos, ônus ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, seus empregados ou prepostos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar todos os serviços conforme o escopo, metodologia e prazos estabelecidos em contrato;
- 12.2. Responsabilizar-se tecnicamente por todos os projetos, instalações, inspeções e ensaios realizados, mediante emissão das respectivas ART/TRT/RRT;
- 12.3. Disponibilizar profissional habilitado com registro ativo junto ao CREA ou CFT competente;
- 12.4. Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados com as normas técnicas vigentes;
- 12.5. Manter sigilo sobre as informações e documentos da Prefeitura;
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários à concessionária durante o processo de homologação;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

- 12.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer fato que possa impactar prazos ou escopo dos serviços;
- 12.8. Arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e taxas de laboratório necessários à execução;
- 12.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho;
- 12.10. Operar o drone de inspeção exclusivamente com piloto certificado pela ANAC, observando a regulamentação vigente.
- 12.11. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas aplicáveis e demais condições estipuladas neste documento.
- 12.12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo danos ao patrimônio público ou privado.
- 12.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto ao registro no CREA e regularidade fiscal.
- 12.14. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela legislação aplicável.
- 12.15. Submeter-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 12.16. Cumprir integralmente as demais disposições constantes deste Termo de Referência, do contrato e demais documentos que compõem o processo.
- 12.17. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e insumos até os locais indicados pela Contratante.
- 12.18. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado.
- 12.19. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou insuficiências identificadas nos serviços ou nos relatórios apresentados.
- 12.20. Responsabilizar-se pela recomposição das áreas eventualmente danificadas em decorrência da execução dos serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

12.21. Fornecer todos os materiais complementares, dispositivos, conectores, ferragens, acessórios, cabos, proteções e insumos necessários à perfeita execução e funcionamento da infraestrutura elétrica objeto da contratação, exceto aqueles já disponibilizados pela Contratante.

13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação formal do desequilíbrio.

13.10. O reequilíbrio será formalizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

16. DOS ENTREGÁVEIS MÍNIMOS

16.1. A contratada deverá entregar, no mínimo:

- a) Relatório de diagnóstico técnico em campo, com inventário completo de materiais, medições e registros fotográficos;
- b) Projeto elétrico da subestação de 300 kVA, elaborado ou corrigido, assinado pelo responsável técnico habilitado;
- c) Projeto de homologação do sistema fotovoltaico junto à concessionária, com comprovante de aprovação;
- d) Laudo de inspeção termográfica dos Quadros de Distribuição Geral (QDGs) e demais quadros elétricos, com imagens e recomendações;
- e) Relatório de inspeção aérea com drone nos módulos fotovoltaicos, com registro termográfico e RGB, identificação de anomalias e recomendações;
- f) Relatório técnico dos ensaios elétricos realizados no transformador de 300 Kva;
- g) Laudo laboratorial de análise do óleo isolante (ensaios físico-químicos e cromatografia de gases dissolvidos);

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

- h) Relatório técnico conclusivo final, com registros fotográficos, resultados de todos os ensaios, não conformidades e recomendações;
- i) ART/TRT/RRT do responsável técnico, devidamente registrada no Conselho de Fiscalização competente, cobrindo todos os serviços e projetos;
- j) Documentação técnica completa para arquivo do Município (vias física e digital – PDF organizado e indexado);
- k) Documentação técnica para apresentação e arquivo junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços somente serão considerados aceitos mediante:

- a) Entrega de todos os entregáveis listados na Seção 16 deste documento, em forma física e digital;
- b) Aprovação formal do projeto de homologação pela concessionária distribuidora de energia elétrica;
- c) Apresentação de ART/TRT/RRT válida e devidamente registrada, cobrindo integralmente todos os projetos e serviços executados;
- d) Resultados satisfatórios dos ensaios elétricos no transformador de 300 kVA, dentro dos parâmetros normativos aplicáveis;
- e) Laudo laboratorial do óleo isolante com resultados dentro dos limites estabelecidos pelas normas pertinentes;
- f) Laudo termográfico dos quadros elétricos sem não conformidades pendentes de correção, ou com plano de ação formalizado para as anomalias identificadas;
- g) Relatório de inspeção com drone entregue, com identificação clara de todos os módulos com anomalias e recomendações de correção;
- h) Ausência de não conformidades técnicas pendentes de regularização na instalação elétrica;
- i) Documentação técnica final entregue de forma completa, organizada e indexada, em formato físico e digital (PDF).

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. A participação no certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2026.

Omides Ferreira Neto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mat.: 2099

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Omides Ferreira Neto inscrito no CPF/MF sob o nº 052. ***. ***-31, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 520017/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA USINA FOTOVOLTAICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, INCLUINDO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.25.752.0030.1159 – CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

150000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 520017/2026

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			